



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 01-12-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º-12-2020.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa – Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler, e do Doutor José Osmar Pumes – Procurador Regional Eleitoral Substituto. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINtes PROCESSOS: **E.Del no REI N. 0600049-79.2020.6.21.0007** Procedência: Bagé - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Embargante: Procurador Regional Eleitoral Embargado: Divaldo Vieira Lara Advogados: Victor Negrini Goldani – OAB/SC0052935; Valeria Manganotti Oliveira Coelho – OAB/PR61582; Luiz Guilherme Cardia – OAB/PR0095293; Anderson de Oliveira Alarcon – OAB/DF0037270; e Guilherme Rodrigues Carvalho Barcelos – OAB/RS0085529 Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **MSCiv N. 0600475-15.2020.6.21.0000** Procedência: Guaíba - Rio Grande Do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Impetrante: Jose Francisco Soares Sperotto Advogados: Paulo Roberto Cardoso Moreira de Oliveira - OAB/RS0027026 (inscrito para sustentação oral); e Rodrigo Ferreira Pedroso - OAB/RS94679 Impetrante: Cleusa Maria Silveira Souza Advogados: Paulo Roberto Cardoso Moreira De Oliveira - OAB/RS0027026 e Rodrigo Ferreira Pedroso - OAB/RS94679 Impetrado: Juízo da 090ª Zona Eleitoral Decisão: “Por unanimidade, denegaram a segurança, diante da ausência superveniente do interesse processual, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei n. 12.016/09.” **REI N. 0600518-72.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: Elton Vinicius Nicolas da Rocha Advogada: Claudia Maria Quintana Castro - OAB/RS0068996 Recorrente: Sidney Campodonico Filho Advogada: Claudia Maria Quintana Castro - OAB/RS0068996 Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Uruguaiana/RS Advogada: Claudia Maria Quintana Castro - OAB/RS0068996 Recorrido: Ronnie Peterson Colpo Mello Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Recorrido: Jose Fernando Tarrago Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Recorrido: Diretório Municipal do PP de Uruguaiana Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Recorrido: PRB-Uruguaiana Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Decisão: “Por unanimidade, consideraram prejudicado o recurso e extinguiram o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil.” **REI N. 0600516-05.2020.6.21.0057** Procedência: Uruguaiana - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Uruguaiana/RS Advogada: Claudia Maria Quintana Castro - OAB/RS0068996 Recorrente: Elton Vinicius Nicolas da Rocha Recorrente: Sidney Campodonico Filho Recorrido: Eleição 2020 Elisabete Vieira de Oliveira Vereador Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Recorrido: Diretório Municipal do PP de Uruguaiana Advogado: Frederico de Quadros Monçalves - OAB/RS0093618 Decisão: “Por unanimidade, não conheceram do recurso.” **REI N. 0600226-60.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Canoas Advogado: Lucas Matheus Madsen Hanisch - OAB/RS0089752 Advogado: Adauvir Della Torre Merib - OAB/RS0023678a Advogado: Marcelo da Silva - OAB/RS0087183 Recorrido: Jairo Jorge da Silva Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger

Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli de Campos - OAB/RS0075275 Recorrido: Nedy de Vargas Marques Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli de Campos - OAB/RS0075275 Recorrido: Emerson Rivelino Silveira de Oliveira Advogado: Cristiano Krentz - OAB/RS0070004 Decisão: “Por unanimidade, não conhecaram do recurso.” **REI N. 0600205-84.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Canoas Advogado: Lucas Matheus Madsen Hanisch - OAB/RS0089752 Advogado: Adauvir Della Torre Merib - OAB/RS0023678a Advogado: Marcelo da Silva - OAB/RS0087183 Recorrido: Jairo Jorge Da Silva Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli de Campos - OAB/RS0075275 Recorrido: Nedy de Vargas Marques Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli De Campos - OAB/RS0075275 Recorrido: Raimundo Julio da Silva Advogado: Valdir Florisbal Jung - OAB/RS0059979 Decisão: “Por unanimidade, acolheram a preliminar e extinguiram o feito, sem resolução de mérito, por ausência de legitimidade e de interesse da parte autora, nos termos do art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil.” **REI N. 0600209-24.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Canoas Advogado: Lucas Matheus Madsen Hanisch - OAB/RS0089752 Advogado: Adauvir Della Torre Merib - OAB/RS0023678a Advogado: Marcelo da Silva - OAB/RS0087183 Recorrido: Jairo Jorge da Silva Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli de Campos - OAB/RS0075275 Recorrido: Nedy de Vargas Marques Advogado: Elaine Harzheim Macedo - OAB/RS0007249 Advogado: Roger Fischer - OAB/RS0093914 Advogado: Carla Harzheim Macedo - OAB/RS0079717 Advogado: Francieli de Campos - OAB/RS0075275 Decisão: “Por unanimidade, acolheram a preliminar e extinguiram o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 485, inc. VI, do CPC.” **MSCiv N. 0600461-31.2020.6.21.0000** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Impetrante: Luiz Carlos Ghiorzzi Busato Advogado: Francisco Tiago Duarte Stockinger - OAB/RS0048799 Advogado: Caetano Cuervo Lo Pumo - OAB/RS0051723 Advogado: Everson Alves dos Santos - OAB/RS0104318 Impetrante: Dario Francisco da Silveira Advogado: Francisco Tiago Duarte Stockinger - OAB/RS0048799 Advogado: Caetano Cuervo Lo Pumo - OAB/RS0051723 Advogado: Everson Alves Dos Santos - OAB/RS0104318 Impetrante: Partido Trabalhista Brasileiro - PTB De Canoas Advogado: Francisco Tiago Duarte Stockinger - OAB/RS0048799 Advogado: Caetano Cuervo Lo Pumo - OAB/RS0051723 Advogado: Everson Alves Dos Santos - OAB/RS0104318 Impetrante: Coligação Pra Canoas Seguir Em Frente Advogado: Francisco Tiago Duarte Stockinger - OAB/RS0048799 Advogado: Caetano Cuervo Lo Pumo - OAB/RS0051723 Advogado: Everson Alves dos Santos - OAB/RS0104318 Impetrado: Juízo da 134ª Zona Eleitoral de Canoas RS Decisão: “Por unanimidade, concederam parcialmente a ordem, para o fim de confirmar o pedido liminar parcialmente deferido.” **DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTES PROCESSOS: PA N. 0600541-92.2020.6.21.0000** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: Lucas Noguez Fernandes; Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” **PA N. 0600542-77.2020.6.21.0000** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Requerente: Sandra Schmidt Teixeira; Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” Antes de encerrar a sessão, o Presidente, Desembargador André Luiz Planella Villarinho, reportou-se aos cumprimentos que lhe foram destinados pelo Desembargador Eleitoral Silvio de Moraes, durante esta sessão, em virtude do êxito alcançado nos trabalhos eleitorais relativos ao segundo turno das eleições. Agradecendo a homenagem do colega, o Presidente atribuiu o sucesso do pleito ao trabalho conjunto e afinado de todos quantos estiveram envolvidos nesta tarefa, sobremaneira dificultada pelas restrições impostas pela pandemia do novo Coronavírus. Reiterando os agradecimentos já expressados em seu discurso de encerramento das eleições de dois mil e vinte, o Presidente Villarinho referiu-se ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, aos componentes do Tribunal Pleno, de participação fundamental no exercício da jurisdição, ao Ministério Público das duas instâncias, a todos os juízes eleitorais, aos responsáveis pela Segurança Pública e à imprensa. Sublinhou, igualmente, a importância dos quase setecentos servidores desta Especializada, cuja alta qualificação é garantia de bom atendimento à complexidade de tarefas envolvidas na execução dos trabalhos eleitorais. Mencionou a dedicação dos cerca de dez mil mesários atuantes no Rio Grande do Sul, setenta por cento deles voluntários, destacando a importância estratégica e fundamental dessa participação. O Presidente ressaltou que “todo o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul está devidamente adaptado às condições adversas”.

causadas pela pandemia, e desincumbiu-se de sua missão constitucional de realizar eleições com transparência, com legitimidade e com segurança para o nosso eleitorado". Agradeceu, do mesmo modo, à parceria da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, essencial à jurisdição e sempre atuante nas eleições gaúchas. Por fim, o Desembargador Villarinho assinalou o seu reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelas gestões anteriores, mencionando a Desembargadora Marilene Bonzanini, que iniciou os preparativos para o pleito de dois mil e vinte, e, antes dela, o Desembargador Jorge Luís Dall'Agnoll, que, na presidência deste Tribunal, conduziu de modo exemplar as eleições de dois mil e dez, pleito marcado por uma "guerra de fakenews". O Presidente Villarinho lembrou que o patamar atingido hoje se deve ao que foi construído pelas gestões anteriores e estendeu os agradecimentos a todos os presidentes que o antecederam. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quarta-feira, dia dois de dezembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 12/03/2021, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622099** e o código CRC **1AA1BDC6**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366